ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CIDELÂNDIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017
Segunda, 09 de novembro de 2026 | VOL: 10 | Nº 874 | ISSN 2966-4829

Índice

CHEFE DE GABINETE 2
DECRETO 2
DECRETO Nº 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 4
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 075/2026 4
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5
EXTRATO DE CONTRATO 5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026 5
TERMO DE ADESÃO 6
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 6

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO Nº 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026
DECRETO Nº 029, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes – POM-S no Município de Cidelândia e estabelece providências para sua elaboração, implementação, monitoramento e avaliação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas municipais destinadas à promoção, prevenção e atenção integral à saúde de adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do **Selo UNICEF, Edição 2025–2028**, especialmente quanto à elaboração do Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes, POM-S;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações municipais de saúde de adolescentes a partir de evidências, diagnóstico territorial, participação intersetorial e escuta qualificada dos próprios adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Atenção Primária à Saúde (APS), o Programa Saúde na Escola (PSE), a Vigilância em Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, a Assistência Social, o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) e demais órgãos e instituições integrantes da rede de proteção;

CONSIDERANDO que o POM-S deverá contemplar linha de base municipal, escuta de adolescentes, definição e validação participativa de prioridades e elaboração de quadro operacional, conforme as orientações do Selo UNICEF;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Operacional Municipal de Saúde de Adolescentes – POM-S do Município de Cidelândia/MA, como instrumento de planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações municipais destinadas à promoção da saúde e à atenção integral aos adolescentes.

Art. 2º - O POM-S terá como finalidade identificar as principais necessidades de saúde dos adolescentes do Município de Cidelândia/MA e estabelecer ações prioritárias, articuladas e viáveis para o enfrentamento dos problemas identificados.

Art. 3º - A elaboração e implementação do POM-S observarão, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Levantamento e análise da linha de base municipal, com identificação dos principais indicadores e fragilidades relacionadas à saúde dos adolescentes;

II - Realização de escuta qualificada dos adolescentes, especialmente por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), grêmios, coletivos e demais espaços de participação juvenil;

III - Identificação e seleção de 4 (quatro) prioridades municipais, considerando os dados levantados e as necessidades apresentadas pelos adolescentes;

IV - Realização de encontro participativo para validação das prioridades;

V - Elaboração do quadro operacional, contendo ações, público-alvo, responsáveis, corresponsáveis, prazos, recursos, indicadores e evidências;

VI - Acompanhamento e monitoramento da execução das ações estabelecidas no Plano.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação da elaboração e implementação do POM-S, devendo promover a articulação intersetorial necessária ao desenvolvimento das ações, e supervisionar o trabalho do Ponto Focal designado no art. 5º.

Art. 5º - Fica designado(a) como Ponto Focal do POM-S, sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde:

Nome: Raquel Sobral Ribeiro

Cargo: Coordenadora Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE)/ Nutricionista

CPF: ***.367.423-**

§1º Compete ao Ponto Focal:

I - Coordenar a elaboração do POM-S;

II - Articular os setores e profissionais envolvidos;

III - Acompanhar o cumprimento do cronograma;

IV - Organizar e sistematizar as informações e evidências;

V - Acompanhar a inserção e atualização das informações necessárias na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ);

VI - Manter articulação com o(a) Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF e demais parceiros envolvidos.

§2º A designação de que trata este artigo não gera direito a remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária adicional, devendo o exercício das atribuições ser compatível com as funções do cargo ocupado.

Art. 6º - A elaboração do POM-S deverá assegurar a participação efetiva dos adolescentes, garantindo que suas opiniões, necessidades e propostas sejam consideradas na definição, execução e avaliação das ações.

Parágrafo único. A participação dos adolescentes deverá contemplar, sempre que possível, diversidade de gênero, raça/cor, território, deficiência e demais características relevantes do município, conforme orientação do Selo UNICEF.

Art. 7º - Para a execução do POM-S, poderão ser constituídos grupos de trabalho, comissões ou equipes técnicas envolvendo representantes:

I - Da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Da Atenção Primária à Saúde;

III - Do Programa Saúde na Escola – PSE;

IV - Da Vigilância em Saúde;

V - Da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

VIII - Do Conselho Municipal de Saúde;

IX - De outras secretarias, órgãos, entidades e instituições que possam contribuir para a execução das ações.

Art. 8º. O POM-S deverá ser elaborado com base em evidências municipais e conter, sempre que disponíveis, dados relativos à:

I - Gravidez na adolescência;

II - Cobertura vacinal contra HPV;

III - Notificações e encaminhamentos de casos de violência;

IV - Sobrepeso e obesidade entre adolescentes;

V - Demais indicadores identificados como relevantes para a realidade local.

Parágrafo único. Sempre que possível, os dados deverão ser analisados considerando faixa etária, gênero, raça/cor e outros recortes de equidade pertinentes.

Art. 9º - A escuta dos adolescentes deverá ser realizada em ambiente acolhedor e seguro, garantindo liberdade de manifestação, respeito, confidencialidade e proteção contra qualquer forma de violência ou constrangimento.

Art. 10 - As ações e prioridades definidas no POM-S deverão ser acompanhadas por meio de indicadores e evidências, incluindo, quando aplicável, atas, listas de presença, registros fotográficos, relatórios, materiais de comunicação, fluxos formalizados e demais documentos comprobatórios.

Art. 11 - O POM-S deverá ser articulado às demais políticas e instrumentos de planejamento municipal, buscando integrar as ações de saúde dos adolescentes às políticas de educação, assistência social, participação cidadã e proteção de direitos.

Art. 12 - O POM-S deverá observar o cronograma estabelecido pelo Selo UNICEF, especialmente quanto à definição das prioridades, elaboração, validação e submissão do Plano na Plataforma Crescendo Juntos – PCJ, cujo prazo final indicado no guia é 14 de dezembro de 2026.

Art. 13 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as orientações do Selo UNICEF e as normas aplicáveis.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, vedada a criação de despesa sem prévia previsão orçamentária.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: xwuchvvyvt20261109171108

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 075/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Pelo presente termo, o Município de Cidelândia - MA, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de que trata o

Processo Administrativo nº 075/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, que teve como objeto Registro de Preços para Aquisição de métodos contraceptivos de longa duração – DIU de cobre e implante subdérmico de etonogestrel, destinados a atender às necessidades da rede municipal de saúde de Cidelândia/MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2026** que teve como vencedor a empresa **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 45.902.414/0001-44, no valor global de R$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais). Cidelândia – MA, 09 de novembro de 2026. Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: nodtrvty4ig20261109181100

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Cidelândia, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de métodos contraceptivos de longa duração – DIU de cobre e implante subdérmico de etonogestrel, destinados a atender às necessidades da rede municipal de saúde de Cidelândia/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 016/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº - 45.902.414/0001-44 – Itens 01 ao 04 no valor de R$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais). Cidelândia - MA, 09 de novembro de 2026. Eustáquio Sampaio - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: 3wbfisd7foo20261109181150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 089/2026

Inexigibilidade nº 025/2026

Contrato nº 125/2026. **Partes:** Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.448.092/0001-70. **Objeto:** Contratação de serviços artísticos a CONTRATADA, para execução de apresentação artística musical do cantor "REY VAQUEIRO", no dia 12 de novembro de 2026, em comemoração ao aniversário da Cidade de Cidelândia – MA. **Data do Contrato:** 09/11/2026. **Vigência:** 31/12/2026 . **Valor Total:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Dotação Orçamentária:** 02 – Poder Executivo; 15 – Secretaria de Cultura e Turismo; 13 – Cultura; 392 – Difusão Cultural; 0002 – Apoio Administrativo; 2028 – Recepção, Festividades Civis e Comemorativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Cidelândia – MA, 09 de novembro de 2026. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado – Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: cirpwcwurfw20261109181121

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. CHOSTHOF VARGAS SAMPAIO, Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse e formaliza a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 01/2026**, gerenciada pelo Município de Itinga do Maranhão - MA , nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normativos aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, gerenciada pelo Município de Itinga do Maranhão – MA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, produção e execução de eventos institucionais, culturais, educativos e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, incluindo fornecimento de infraestrutura, equipamentos, apoio logístico e serviços correlatos, conforme especificações e condições estabelecidas na Ata.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente adesão justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Município de Cidelândia – MA relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, considerando a necessidade de garantir estrutura e serviços adequados à organização e execução desses eventos.

2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026 apresenta-se como alternativa administrativa vantajosa, considerando a possibilidade de aproveitamento de condições e preços previamente registrados, observadas a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, a disponibilidade dos quantitativos e a autorização do órgão gerenciador.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao Município de Cidelândia – MA, na condição de órgão aderente, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.

3.2. Compete à empresa detentora da Ata cumprir integralmente as condições, especificações, obrigações e preços registrados, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.

3.3. A contratação decorrente da presente adesão deverá observar os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador, a concordância da empresa detentora da Ata e os limites legais aplicáveis às adesões por órgãos não participantes.

4. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

4.1. Os itens, descrições, unidades, quantitativos, valores unitários e valores totais objeto da presente adesão encontram-se discriminados na planilha elaborada com base nos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2026.

4.2. O valor total estimado da presente adesão será de **R$ 582.909,00 (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e nove reais),** conforme demonstrado na planilha abaixo.

Nº	Descrição Dos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		

	Produtos						
1	1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Painel de LED completo (alta definição) 8x6m, alta resolução P6	DIÁRIA	3	R$ 5.130,00	R$ 15.390,00		
5	3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de palco medindo 14x10m	DIÁRIA	3	R$ 14.300,00	R$ 42.900,00		
7	4 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de Camarote para 1.000 pessoas circulantes, medindo 50x6m, com estrutura de alumínio	DIÁRIA	2	R$ 42.810,00	R$ 85.620,00		
29	18 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ornamentação de camarins e serviço de buffet, incluindo mão de obra de 3 pessoas	UND	4	R$ 7.550,00	R$ 30.200,00		

32	20 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Serviço de iluminação de grande porte para palco/praticável de 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3.000 pessoas	DIÁRIA	4	R$ 13.780,00	R$ 55.120,00		
37	23 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de camarim palco backstage 4x4m	DIÁRIA	3	R$ 5.790,00	R$ 17.370,00		
39	24 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de gerador de energia de 180 KVA	DIÁRIA	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00		
41	25 - Locação de gerador de energia de 260 KVA	DIÁRIA	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00		
42	26 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de grid de	METRO DIA	4	R$ 3.650,00	R$ 14.600,00		

	alumínio BoxTruss Q30						
45	28 - Disciplinadores de fila 2m x 1,20m	METRO DIA	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00		
48	30 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de praticável/palco forrado de carpete no tamanho 8m x 16m, para solenidades em locais abertos e fechados	DIÁRIA	4	R$ 2.440,00	R$ 9.760,00		
51	32 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de tenda cúpula 5x5m (25m²)	DIÁRIA	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00		
53	33 - Locação de tendas piramidal 3x3m, com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	DIÁRIA	30	R$ 421,00	R$ 12.630,00		
54	34 - [COTA	DIÁRIA	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00		

	AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de tendas 8x8m						
56	35 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de tendas 10x10m	DIÁRIA	30	R$ 1.330,00	R$ 39.900,00		
59	37 - Serviço de segurança para eventos municipais, com controle de acesso ao palco e às áreas reservadas.	DIÁRIA	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00		
68	43 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banda regional com no mínimo 10 integrantes e show de 2 horas, sujeita à aprovação da Administração.	APRESENTAÇÃO	2	R$ 8.060,00	R$ 16.120,00		
70	44 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banda estadual com no mínimo 10	APRESENTAÇÃO	2	R$ 34.400,00	R$ 68.800,00		

	integrantes e show de 2 horas, sujeita à aprovação da Administração.						
72	45 - Locação de climatizador para eventos abertos e fechados	DIÁRIA	15	R$ 1.070,00	R$ 16.050,00		
73	46 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de placas de fechamento medindo 2x1m, revestidas em metal	METRO	750	R$ 55,00	R$ 41.250,00		
77	48 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Locação de palco medindo 12x10m	DIÁRIA	1	R$ 9.999,00	R$ 9.999,00		
Valor Total					**R$ 582.909,00**		

4.3. Os quantitativos e valores da contratação deverão respeitar os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser formalizada por meio do instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido na Ata e durante o seu período de vigência.

5.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Cidelândia

– MA, a serem indicadas no respectivo procedimento de contratação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente adesão será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 01/2026 e demais normas aplicáveis.

6.2. A planilha anexa, contendo os itens e quantitativos pretendidos pelo Município de Cidelândia – MA, constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Adesão.

6.3. O órgão gerenciador e o fornecedor registrado foram consultados e anuíram quanto à presente adesão, conforme exigido pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O presente Termo de Adesão será publicado no órgão de divulgação oficial, nos termos da legislação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Adesão para que produza seus efeitos legais.

Cidelândia – MA, 06 de novembro de 2026.

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anuência do Detentor da Ata:

VICTOR HUGO DA SILVA COSTA ALVES

V H DA S COSTA ALVES

CNPJ: 35.677.150/0001-19

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: t8unzxtjfjs20261109181103

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=CIDELANDIA/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=31036489000185/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE CIDELANDIA:01610134000197
Data: 09/11/2026